



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 24 de fevereiro de 2022.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de procedimento inaugurado por parte do Cartório Eleitoral da 3ª Zona - Maceió, para confecção de 22 faixas e cartazes para informar aos antigos moradores dos bairros atingidos pela instabilidade do solo para que busquem o cartório eleitoral por conta da excepcionalidade gerada pela desocupação dos moradores dos bairros afetados

Esta unidade utilizou as propostas constantes nos autos nº 0005969-94.2021.6.02.8020 e 0005388-42.2021.6.02.8000, de agosto e novembro deste ano, respectivamente, para divulgação das Eleições, onde foram realizada pesquisa de preços para objeto idêntico, seguindo recomendação do inciso IV do art. 5º, da IN nº 73/2020. Além disso, foram coletadas novas propostas junto a fornecedores locais.

Ressalve-se que ante a natureza artesanal dos serviços, não foram obtidas propostas formais, utilizando-se capturas de telas do aplicativo *whatsapp* e informação da respectiva zona eleitoral, para demonstrar os valores coletados. Assim, chega-se aos seguintes valores:

PRESTADOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ANTÔNIO FAIXAS 0933794	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
NILDSON FAIXAS 0933813		R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
GRÁFICA DA HORA 0933583		R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
MAX FAIXAS 0973701		R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
CatMat sugerido: 447260 - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.			

Desta forma, estimamos o valor da presente contratação, a partir da menor proposta apresentada, em R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais). Ressalte-se que confirmei com a Empresa que ofereceu o menor valor a manutenção dos valores unitários oferecidos, ou R\$ 60,00 (sessenta reais).

Por tudo exposto, sugerimos, s.m.j, diante da emergência anunciada pelo Senhor Secretário de Administração (1018899), condicionada à aprovação prévia pela unidade competente, a contratação direta da empresa GRÁFICA HORA, inscrita no CNPJ nº 25.694.791/0001-28, no montante de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhamos ainda as seguintes certidões: 1 - CADIN/SIAFI; 2 - Consolidada TCU; 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 4 - Relativa aos Tributos Federais; 5 - Certidão Negativa Estadual; 6 - Certificado de Regularidade do FGTS (1019617).

Em tempo, já diligenciamos à empresa, via whatsapp, para consecução da Declaração de não caracterização de Nepotismo.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 24/02/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, Chefe de Seção, em 24/02/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019503** e o código CRC **C344120D**.